



# Câmara Municipal de Óbidos

CNPJ: 04.541.306/0001-06

Rua Dep. Raimundo Chaves, 348 – Centro

CEP: 68250-000 Óbidos/PA

## PARECER DO CONTROLE INTERNO

### **Parecer de Dispensa de Licitação Nº7/2025-130214**

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/PA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2025130214

### **1- RELATÓRIO**

Trata-se de processo administrativo encaminhado para avaliação deste Controle Interno, com a finalidade de analisar a regularidade e a conformidade dos procedimentos administrativos realizados por esta Câmara Municipal por meio do presente procedimento.

Em atendimento à determinação contida na Instrução Normativa nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021 – Anexo II, este Controle Interno declara, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu à análise integral dos autos do Processo Administrativo nº 2025130214, referente ao Procedimento de Dispensa de Licitação nº 7/2025–130214.

### **2- DO PROCESSO**

Tratam os autos de Procedimento de Dispensa de Licitação destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES, SISTEMAS, EQUIPAMENTOS/ELETROS DE REFRIGERAÇÃO E APARELHOS DE AR-CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, GÁS REFRIGERANTE E SERVIÇOS AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**

O processo administrativo observou as exigências de instrução previstas no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, tendo sido atendidas as características próprias da dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da mesma Lei, dispositivo este que foi indicado no processo como fundamento legal para a contratação pretendida.

Destaca-se, ainda, o fundamento apresentado pelo Setor de Licitação para justificar o procedimento de dispensa, bem como a indicação de adequação jurídica consignada em parecer próprio, elementos que demonstram a conformidade do procedimento com a legislação aplicável e a devida harmonização com a Lei de Licitações. Ressalta-se, igualmente, a observância ao princípio da segregação de funções entre os setores competentes e a Consultoria Jurídica, esta última atuando como instância de segunda linha da Unidade de Controle Interno (UCI).

### **3 . COMPONENTES DO PROCESSO**

Foram identificadas, nos autos, as peças essenciais para aferição da regularidade do procedimento, a saber:

1 - Solicitação apresentada pelo setor demandante (inciso II, do art. 75 da Lei nº14.133/2021).



## Câmara Municipal de Óbidos

CNPJ: 04.541.306/0001-06

Rua Dep. Raimundo Chaves, 348 – Centro

CEP: 68250-000 Óbidos/PA

2 - Estimativas de despesas apresentado pelo Departamento de Compras.

3 - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários apresentados pelo setor de contabilidade.

4- Comprovação de que a empresa **FREDSON DOS SANTOS AZEVEDO, CNPJ nº 47.923.978/0001-99**, preencheu os requisitos de habilitação, conforme documentos apresentados em atendimento do Ato Convocatório da Dispensa de Licitação.

5- Razão da escolha do contratado e justificativa de preço, em atendimento às exigências legais.

6- Parecer jurídico, emitido nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

### **4 . CONCLUSÃO PELA CONFORMIDADE:**

Após a análise de todos os documentos constantes nos autos, observa-se especial atenção à Justificativa apresentada para a contratação pretendida, com ênfase no atendimento aos requisitos do Ato Convocatório e na adequada apresentação da documentação de habilitação pela empresa proponente, em observância ao princípio da segregação de funções.

Ressalte-se, ainda, que o Parecer Jurídico concluiu pela legalidade do rito procedimental adotado, destacando a conformidade dos atos praticados no processo. Tal manifestação jurídica é adotada por este Controle Interno como fundamento adicional para a decisão, configurando elemento essencial para a validação da contratação por dispensa de licitação.

Dessa forma, verifica-se que o processo administrativo atendeu às etapas obrigatórias previstas na Lei nº 14.133/2021, encontrando-se em conformidade com as disposições legais e regulamentares.

Assim, este Controle Interno manifesta-se favoravelmente à continuidade do processo, com encaminhamento para Ratificação pela autoridade competente e prosseguimento das demais fases, observando-se os prazos e disposições normativas aplicáveis, inclusive quanto à obrigatoriedade de publicação dos atos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Óbidos (PA), 07 de março de 2025.

---

**Feliciano dos Santos Ramos**

Coordenadora Geral do Controle Interno da CMO.